

ABERTURA PROCESSO SELETIVO

EDITAL 24/2025

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

A Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, com sede na Rua Godero, 53, São Conrado – Cariacica/ES - CEP: 29141-179, torna pública a realização do Processo Seletivo para provimento de cadastro reserva de Nível Médio e Superior incluindo Pessoa com Deficiência -PCD, para atuação nos espaços da **Proteção Social Especial de Média Complexidade da Prefeitura Municipal de Vitória** objetivando subsidiar contratações de pessoal e recomposição de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento.

1.2- O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção da ADRA com objetivo de selecionar candidatos para cadastro de reserva conforme quadro de vagas.

2- DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial do processo seletivo, assim como resultados, dar-se-á SOMENTE através dos meios de comunicação da ADRA pelo site oficial (www.adra.org.br) e/ou de nossa página oficial no Instagram.

3- DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Este edital deverá ser lido na íntegra antes do envio de sua inscrição.

3.2 - Ter nacionalidade brasileira ou registro legal no país em conformidade com a legislação para estrangeiros que vivem no Brasil.

3.3 - Estar em dia com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino.

3.4 - Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área, conforme este edital.

- 3.5 - Não haver mantido relação empregatícia com a ADRA encerrada por um dos motivos capitulados no art.º. 482 da CLT, ou por qualquer outro motivo, se, à época da rescisão, era arrolado em processo administrativo disciplinar e este tenha sido finalizado com decisão pela rescisão por justa causa.
- 3.6 - Ter no mínimo 18 anos completos na data do processo.
- 3.7 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- 3.8 - Não ser aposentado por invalidez em nenhum regime de aposentadoria, dentro da legislação vigente.
- 3.9 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos requisitos obrigatórios. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 3.10 - Após constituição de cadastro reserva, o prazo máximo de convocação será de 06 (seis) meses, a contar da publicação dos resultados, podendo ser prorrogado por até igual período, em seu todo ou em parte, desde que a comissão de recrutamento e seleção jogue necessário
- 3.11 O candidato só poderá se candidatar a uma vaga do processo seletivo. O candidato que se inscrever em mais de uma vaga estará automaticamente eliminado.
- 3.12 – O candidato deverá informar no currículo se é pessoa com deficiência, para constar em cadastro reserva específico.
- 3.13 - O candidato que não comparecer ou chegar atrasado, por um período maior de 15 minutos, por qualquer motivo em qualquer das etapas, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 3.14 - O candidato deve ter residência fixa confirmada em um dos seguintes municípios: Vitória, Vila Velha, Cariacica, Viana e Serra. OBS: Para confirmação deverá ser apresentado : Comprovante da EDP, CESAN, Internet ou telefone que ateste tal fato em seu nome ou documento que comprove sua residência nesse local.

4 – CARGOS, REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

CARGO	REQUISITOS MINIMOS	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	CADASTRO RESERVA
CREAS A8 - Assistente Social	- Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social fornecido por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); - Registro no conselho da Categoria vigente; - Experiência mínima comprovada de 6 meses na Proteção Especial (média ou alta complexidade) do Sistema Único de Assistencial Social; - Informática básica (office, libre office). <u>*Obrigatório anexar Currículo*</u>	30hs	-	CR*
ACV7 Cozinheiro	- Ensino Fundamental Incompleto; - Experiência mínima de 06 meses na função. <u>*Obrigatório anexar currículo*</u>	40hs	-	CR*
A-5 CREAS EDUCADOR(A) SOCIAL I CREAS VITÓRIA	- Ensino médio Completo; - Experiência mínima comprovada de 06 meses em trabalho social com jovens, pessoa idosa ou adultos em situação de rua. <u>*Obrigatório anexar Currículo*</u>	40 hs	-	CR*
CREAS A1 SUPERVISOR TÉCNICO SEAD	- Curso Superior em Serviço Social, Psicologia ou Terapia Ocupacional; - Conhecimentos em Informática Básica; - Experiência mínima de 06 meses comprovada no SUAS como: Assistente Social, Psicólogo(a) ou Terapeuta Ocupacional; - Facilidade para articulação com a rede de serviços; - Capacidade de gerir pessoas. <u>*Obrigatório anexar Currículo*</u>	40hs	-	CR*
CREAS A-15 Técnico Administrativo	- Ensino médio Completo; - Curso intermediário de Informática (Office, Libre Office), habilidades com planilhas (Excel); - Experiência mínima comprovada de 6 meses na função; - Desejável Curso Técnico Administrativo/capacitação área administrativa <u>*Obrigatório anexar Currículo*</u>	40 hs	-	CR*

5– CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Através do presente Edital, a ADRA se reserva ao direito de contratar preferencialmente pessoas com deficiência física declarada e comprovada, em conformidade com a lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991 desde que atenda a especificidade do cargo onde irá atuar.

As pessoas com deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art.37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004 é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Consideram-se pessoas com deficiência àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004;

5.1 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência no formulário de inscrição, anexando laudo;
- b) Entregar, quando solicitado, cópia simples do laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto 3.298/99, particularmente o seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a este processo seletivo, bem como a avaliação e critérios de aprovação, das etapas que envolvem este edital.

6- PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

Os candidatos interessados em participar do processo seletivo deverão fazer o cadastro acessando o link informado abaixo, **preencher o formulário de inscrição para o cargo escolhido e anexar currículo e documentos comprobatórios das 00:00 do dia 28/10/25 às 23:59hs do dia 30/10/2025**. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato, a inscrição será automaticamente cancelada e anulada em todos os atos decorrentes, em qualquer época.

https://adra-es.useb.org.br/listaedital/CuyXj4JV1nVFTz-OYEbvXvGt19TquFBdgl1U26odT0UXmxAqhYpi4D2YCxq2e1_G

7– DAS ETAPAS

7.1 – Análise Curricular e Análise de Títulos/Experiência

Análise de currículos anexados no ato da inscrição para aprovação na primeira etapa. Contagem de pontuação conforme informação no ato da inscrição para classificação dos candidatos aprovados na primeira etapa.

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A8 - Assistente Social			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada na função de Assistente Social na área de Assistência social OU 1,0 ponto para cada 2 (dois) anos exercidos na função de Assistente social em outra área.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
3	Doutorado em área afim	2,0	5,0
4	Mestrado em área afim	1,5	
5	Pós-graduação / Especializações áreas afins	1,0	
6	Participação em Cursos/Eventos com Carga horária acima de 120 horas na Área da Assistência Social	0,5	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos MCV-COZINHEIRO CREAS VITÓRIA			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Ensino Médio Incompleto	3,5	5,0
3	Curso de Cozinheiro	1,5	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A-5- Educador Social I			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária acima de 20	3,0	5,0

	horas na área de Assistência Social Anexar Comprovante de Participação		
3	Participação em Cursos, Seminários ou Eventos com carga horária entre 08 e 20 horas na área de Assistência Social Anexar Comprovante de Participação	2,0	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos CREAS A1 SUPERVISOR TÉCNICO SEAD			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada no SUAS como. Psicólogo(a), Assistente Social ou Terapeuta Ocupacional	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
2	Doutorado em área afim	2,0	5,0
3	Mestrado em área afim	1,5	
4	Pós graduação / Especializações áreas afins	1,0	
5	Participação em Cursos/Eventos com Carga Horária Acima de 120 Horas na Área da Assistência	0,25	
6	Informática Básica (Office, Libre Office)	0,25	

Critérios de avaliação de Experiência e Títulos A-15-Técnico Administrativo			
Item	EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Exercício profissional	1,0 ponto para cada ano de experiência comprovada.	5,0
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONT. MÁXIMA
1	Curso Intermediário de Informática	2,5	5,0
2	Curso Técnico Administrativo	1,5	
3	Curso de Capacitação de Entrevistadores do Cadastro Único do Governo Federal	1,0	

Serão convocados para a próxima fase do processo seletivo os primeiros colocados conforme abaixo:

Ordem	Cargo	Nº de aprovados	Observações
1	Assistente Social	15 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
2	Cozinheiro	15 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
3	Educador Social I	15 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
4	Supervisor Técnico SEAD	15 primeiros colocados	Após avaliação Curricular
5	Técnico Administrativo	15 primeiros colocados	Após avaliação Curricular

7.2 – Entrevista

Entrevista presencial para classificação/desclassificação dos candidatos aprovados na segunda etapa do processo seletivo.

ENTREVISTA		
Cargo	Método	Local
Assistente Social	Entrevista	ADRA SEDE
Cozinheiro	Entrevista	ADRA SEDE
Educador Social I	Entrevista	ADRA SEDE
Supervisor Técnico SEAD	Entrevista	ADRA SEDE
Técnico Administrativo	Entrevista	ADRA SEDE

08- CADASTRO RESERVA

O presente processo seletivo terá validade de 06 meses, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período conforme a equipe de recrutamento e seleção julgar necessário. Todo ou em parte. Ao candidato classificado e convocado para assumir sua função, será possível solicitar a reclassificação por uma única vez.

09- CONTRATO DE TRABALHO

Quando do surgimento de vagas, serão preenchidas sob o Regime da CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, portanto, não garante estabilidade aos aprovados. A contratação se dará a título de

experiência, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo inicial, será realizada a avaliação de desempenho e sendo de interesse das partes o contrato será por tempo indeterminado. Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo (a) candidato (a) em qualquer das fases e até mesmo após a contratação, o contrato de trabalho poderá ser rescindido por justa causa.

10 – DOS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES ENVOLVAM O CONTATO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE ADOLESCENTES

10.1 Em atendimento ao artigo 59-A, do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), o(a) Candidato(a) deverá apresentar, no ato da contratação, certidão de antecedentes criminais emitida até no máximo 6 (seis) meses antes da data de sua exigência pela ADRA, sob pena de não ser contratado.

10.2. O(a) candidato(a) que não apresentar a certidão de antecedentes criminais emitida até 6 (seis) meses; antes da data de sua exigência pela ADRA será imediatamente eliminado do processo seletivo e não terá sua contratação efetivada.

10.3. Ficam cientificados, desde já, os candidatos deste processo seletivo, que após eventual contratação deverão manter atualizadas, a cada 6 (seis) meses, sua certidão de antecedentes criminais, sob pena de rescisão contrato de trabalho ou sua não contratação.

11– DOS CANDIDATOS QUE JÁ POSSUEM VÍNCULO DE EMPREGO COM A ADRA

11.1. Considerando as políticas públicas, o plano de trabalho e os termos de parceria/convênios relativos as despesas com pagamentos de salários, encargos trabalhistas e verbas rescisórias, bem como o que dispõe a CLT sobre a transferência de empregados; em nome da boa-fé e da transparência na gestão dos recursos públicos, a ADRA declara que não realiza a transferência de empregados entre termos de parceria/convênios de municípios distintos, e por isso, não recomenda que um empregado com vínculo ativo concorra a uma vaga de emprego em projeto de outro município vinculado ao mesmo empregador, posto não se tratar de promoção.

11.2. Nos termos da Portaria 348/92, art. 2º, do MTE e artigos 452 e 453 da CLT, o candidato com vínculo ativo junto à ADRA que participar de processo seletivo para outro termo de parceria/convênio de outro município será automaticamente desclassificado do processo se a vaga em questão for de preenchimento imediato, haja vista a impossibilidade de cumprimento do prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre o encerramento e o recomeço do vínculo junto ao mesmo para contratos de prazo indeterminado, ou de 6 (seis) meses para contratos de prazo determinado.

11.2.1. Se o edital previr para além das vagas imediatas, um número de cadastro reserva, o candidato que se enquadrar no item anterior (10.2) será reclassificado para a última colocação do cadastro

reserva. Eventual reclassificação não eximirá o candidato dos prazos mínimos de 90 (noventa) dias ou 6 (seis) meses citados no item anterior.

11.2.2. No caso específico de participação de candidato com vínculo ativo junto a ADRA em outro termo de parceria/convênio, porém dentro do mesmo município, eventual classificação não será um direito adquirido à contratação, ademais, a convocação para a vaga consistirá em ato discricionário da ADRA e dependerá das circunstâncias de cada caso concreto, haja vista as legislações municipais sobre transferências de saldos de fundos rescisórios entre termos de parceria no mesmo município.

11.3. No caso de processo seletivo para preenchimento exclusivo de cadastro reserva, o candidato com vínculo ativo junto à ADRA pertencente a outro termo de parceria/convênio em outro município não será automaticamente desclassificado do certame, no entanto, terá sua convocação imediatamente revogada se, nesta fase, for constatado ser impossível o candidato cumprir período mínimo de 90 (noventa) dias entre o encerramento do vínculo anterior e o início do novo vínculo para contratos de prazo indeterminado, ou de 6 (seis) meses nos casos específicos de contratos por prazo determinado.

11.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos, independentemente da existência de vínculo trabalhista junto a ADRA, o ônus de acompanhar, calcular e antever a possibilidade de sua desclassificação, reclassificação ou a revogação de sua convocação nas hipóteses dos itens anteriores, visto que a decisão de participar de processos seletivos decorre unicamente do livre exercício da vontade de cada candidato.

11.5. Aplicam-se os termos dos itens anteriores, no que couber a cada caso, aos eventuais candidatos que não estiverem com vínculo ativo junto a ADRA no momento da seleção, mas que ainda não cumpriram o prazo mínimo entre o término do vínculo anterior com o início do novo vínculo, isto é, 90 (noventa) dias para os contratos de prazo indeterminado, desde que não tenha sido desligado por justa causa, e 6 (seis) meses para contratos de prazo determinado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pela ADRA neste Edital, das quais o candidato não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

O presente Edital, a critério da Diretoria da ADRA, ouvida pela Comissão de Recrutamento e Seleção, poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes. Os itens deste Edital



AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA
SUDESTE – CNPJ 16.524.054-0007-81



poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, em qualquer uma de suas etapas ou até data de convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Termo de Retificação ao presente Edital.

Revogam-se, por meio deste, todas as disposições em contrário.

Cariacica, 27 de outubro de 2025.

Comissão de Recrutamento e Seleção.